



LEI MUNICIPAL Nº 982 / 2019

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal No. 979/2018-LOA, faço saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, objetivando atender as despesas do BPC ESCOLA do Governo Federal, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência a criança e ao adolescente
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.68	Manutenção das Atividades do BPC Escola – Governo Federal
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	16	Recursos do FNAS
Valor R\$	2.000,00	


José de Anchieta Gomes Portela
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência a criança e ao adolescente
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.68	Manutenção das Atividades do BPC Escola – Governo Federal
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso	16	Recursos do FNAS
Valor R\$	1.500,00	

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência a criança e ao adolescente
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.68	Manutenção das Atividades do BPC Escola – Governo Federal
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	16	Recursos do FNAS
Valor R\$	1.500,00	

Total Geral do Crédito: R\$ R\$ 5.000,00

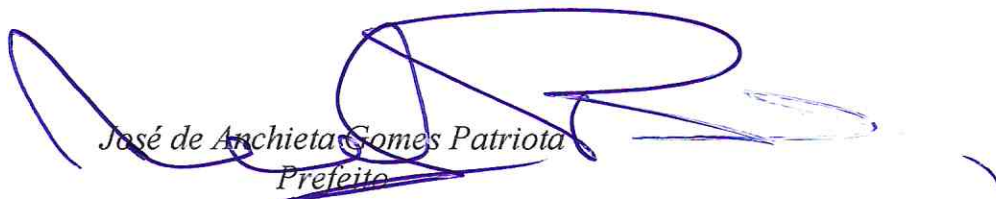
Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, saldo constante nas contas bancárias de Nº 15758-8-0-Banco do Brasil BPC Escola, no valor de R\$ 561,53 (Quinhentos e Sessenta e um Reais e cinquenta e três centavos) e repasse do Governo Federal no valor de R\$ 4.438,47 (Quatro Mil, Quatrocentos e trinta e oito reais, e quarenta e sete centavos), totalizando o valor do crédito de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Assinatura
José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito Municipal



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2019



José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito

José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito Municipal

escrita, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas no máximo em 10 (dez), nos termos do art. 5º, inc. III do Decreto-Lei nº 201/67. O Denunciado tome ciência ainda que junto à denúncia está apenso documentos, quais sejam 01 (uma) mídia digital contendo áudios/vídeos dos atos indicados na denúncia, bem como cópias de algumas matérias divulgadas pela imprensa acerca de tais atos; Cientificar formalmente o Denunciado Sr. Demóstenes e Silva Meira que, está disponível a entrega na sede da Câmara Municipal de Camaragibe, situada na Rua Domingos Sávio Dias Martins, nº 258, Centro, Camaragibe/PE, CEP 54.774-420, de cópia da denúncia e de todos os documentos que a instruem, como acima narrado, pessoalmente e/ou através de procurador constituído acompanhado de instrumento procuratório específico para este fim. Assim, fica o Denunciado Sr. Demóstenes e Silva Meira, NOTIFICADO da existência da Comissão Processante, de todo o conteúdo da denúncia, de todos os documentos que a instruem, da concessão de prazo para apresentar defesa prévia escrita, indicar provas e arrolar testemunhas, ficando-lhe garantido o direito constitucional de ampla defesa, contraditório e devido processo legal, ficando também notificado para acompanhar, na condição de denunciado, toda a instrução do Processo de Cassação que lhe é movido, podendo se fazer assistido por advogado legalmente constituído.

Camaragibe, 15 de março de 2019

JOSÉ ROBERTO BARBOSA MEDEIROS

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador: E0451646

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
LEI MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 982 / 2019

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal No. 979/2018 LOA, faço saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, objetivando atender as despesas do BPC ESCOLA do Governo Federal, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Parágrafo único - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência a criança e ao adolescente
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.68	Manutenção das Atividades do BPC Escola – Governo Federal
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	16	Recursos do FNAS
Valor R\$	2.000,00	

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência a criança e ao adolescente
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.68	Manutenção das Atividades do BPC Escola – Governo Federal
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência a criança e ao adolescente
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.68	Manutenção das Atividades do BPC Escola – Governo Federal
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	16	Recursos do FNAS
Valor R\$	1.500,00	

Total Geral do Crédito: R\$ R\$ 5.000,00

Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, saldo constante nas contas bancárias de Nº 15758-8-0-Banco do Brasil BPC Escola, no valor de R\$ 561,53 (Quinhentos e Sessenta e um Reais e cinquenta e três centavos) e repasse do Governo Federal no valor de R\$ 4.438,47 (Quatro Mil, Quatrocentos e trinta e oito reais, e quarenta e sete centavos), totalizando o valor do crédito de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2019

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gaudencio Gomes Pereira Neto

Código Identificador: 91BE65B2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
LEI MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 983 / 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal No. 979/2018-LOA, faço saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, objetivando atender as despesas do PAIF/FEAS do Governo do Estado, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais).
Parágrafo único - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.74	Manutenção das Atividades do PAIF/FEAS – Governo do Estado
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	12	Recursos de Convênios – Outros
Valor R\$	25.000,00	

Total Geral do Crédito: R\$ R\$ 25.000,00

Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, saldo constante nas contas bancárias de Nº 13474-0-Banco do Brasil PAIF/FEAS, no valor de R\$ 12.724,18 (Doze Mil, Setecentos e vinte e quatro reais, e dezoito centavos), e repasse do Governo do Estado no valor de R\$ 12.275,82 (Doze Mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor do crédito de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).